



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Nº 041/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO/AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração ao Presidente do Legislativo Municipal o seguinte Documento de Formalização de Demanda – DFD para contratação de serviço.

UNIDADE GESTORA:	
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO	
Fonte de recurso	
Recurso próprio	
Setor demandante	
Secretaria Geral	
Responsável pela demanda	Matrícula
Maria da Graças da Silva	244
Email	Telefone
cmsfgro@hotmail.com	(069) 36212323
Objeto	
☒ (x) Serviço não continuado ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Material de consumo ☐ () Material permanente / equipamento	
Forma de contratação sugerida	
☐ () Modalidade da lei nº 14.133/2021: <i>(especificar a modalidade)</i> ☐ () Pregão <i>(especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com uso do SRP)</i> ☐ () Adesão a Ata de Registro de Preço ☒ (x) Dispensa / Inexigibilidade	
1. Justificativa da necessidade da contratação do serviço	
É notável a necessidade imprescindível de realizar capacitação de nossos servidores, visto o aperfeiçoamento profissional dos mesmos. A justificativa legal Capacitar Agentes Públicos na elaboração dos artefatos do planejamento da contratação como elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP – Mapa de Riscos e Termo Referência/Projeto básico, conhecer os conceitos legais e os aspectos práticos sobre planejamento das contratações públicas, como as etapas, os documentos e as decisões da fase de planejamento das contratações públicas de acordo com a legislação vigente.	
2. Identificação da demanda (objeto)	
Capacitação de servidores.	
2.1. Enquadramento do objeto como bem comum	
O objeto pretendido enquadra-se na classificação de bem comum, conforme art. 20 da Lei n. 14.133/2021, posto que detêm especificações conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

havendo variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

2.2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

A contratação visa a capacitação de 01 (uma) servidores desta Casa de Leis em “TREINAMENTO PRÁTICO - ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), MAPA DE RISCO - DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/21”

3. Previsão de data em que deve ser iniciada/adquirida a prestação de serviço/aquisição

O curso em questão será realizado no período de 31 de outubro e 01 de novembro de 2024.

4. Indicação do membro integrante do setor demandante e se necessário o responsável pela fiscalização

4.1. Integrante do setor demandante

Nome do servidor (a): Maria das Graças da Silva

Matrícula: 244

Lotação: Administrativo.

E-mail: cmsfgro@hotmail.com

São Francisco do Guaporé – RO, 29 de outubro de 2024

Responsável pela formulação da demanda

Maria das Graças da Silva
Secretária Geral
Portaria 031/2023/GP

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para contratação e demais providências cabíveis.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO: 310/2024

AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DA DEMANDA PRETENDIDA, NOS MOLDES PROPOSTOS NO DOCUMENTO EM TELA.

Autorizo



Não autorizo



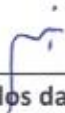
Com base no art. 11º, inciso VI da Resolução legislativa nº 007/2023

Decide-se:

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (x) sim () não (justifique)

Elaboração da Análise de Risco (x) sim () não (justifique)

Justificativa:



José Carlos da Silva
Presidente da CMSFG/2024